



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 373/93

DE: 12.04.93

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

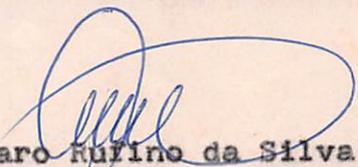
Art. 1º - A partir de 1º de março de 1993, os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens que percebem os servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, regidos pelo regime jurídico único e pela C.L.T., ficam reajustados no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre os valores do mês de fevereiro de 1993.

Art. 2º - O Salário-Família a que faz jus o de pendente do servidor público e as Pensões Pecuniárias Especiais, concedidas por força de leis específicas, também ficam reajustados no mesmo índice e da mesma forma fixados no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município dos Bezerras, autorizado a abrir ao orçamento vigente, crédito adicionais suplementares nos valores equivalentes ao reajuste salarial concedido por força desta lei, para reforço das dotações respectivas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras,
12 de abril de 1993.


a) Amaro Rufino da Silva
PREFEITO

*Projeto de Lei nº
005/93*